



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.461, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

**CRIA E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE
E DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE
PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS NO
ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIÚMA/ES.**

O Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o artigo 102, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.265 de 11 de junho de 2018, que Institui o regime jurídico da contratação temporária de servidores, para atender a situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piúma;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente e de Apoio para a realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. A Comissão terá as seguintes atribuições:

- a) Elaborar Editais para reger os Processos Seletivos Simplificados;
- b) Proceder os atos administrativos de todas as etapas necessárias para realização dos Processos Seletivos Simplificados da Prefeitura Municipal de Piúma, em conformidade com os termos do Edital;
- c) Demais atividades necessárias que garantam a lisura e transparência dos Processos Seletivos Simplificados.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado será composta pelos servidores discriminados abaixo:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
3513	ANA ZUCA BOLDRINI ARAÚJO	PRESIDENTE
8693	RICHARD RIBEIRO DE MORAES	SECRETÁRIO
8625	ROSA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA COELHO	MEMBRO
9086	GABRIELA BASSUL MULINARI BODART	MEMBRO
8598	LEONEL SILVEIRA ALPHOIM	MEMBRO

Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, o Secretário assumirá as suas funções.

Art. 4º. A Equipe de Apoio será composta por dois membros da respectiva Secretaria a qual pertence o Processo Seletivo



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Os membros de apoio serão nomeados por meio de Portaria publicada pelo Gabinete do Prefeito e terão atuação específica tão somente no Processo Seletivo que pertencer a sua Secretaria até a fase de entrega e análise dos documentos.

Art. 5º. Os trabalhos realizados pela comissão de que trata este Decreto, será remunerado em conformidade com o Art. 95 da Lei n.º 2.115, de 17 de dezembro de 2015, devendo ser apresentado relatório/atas ao setor de recursos humanos, das atividades realizadas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma/ES, 09 de junho de 2022.


Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal de Piúma.